



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B,
BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010
PROCESSO Nº 02070.003679/2010-71

Prezado(a) Senhor(a):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do ICMBio, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2010.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, torna público por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 533, de 30 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. de 01 de dezembro de 2009, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **tipo MENOR PREÇO, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos s nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.003679/2010-71.

DATA 25/10/2010

HORÁRIO: 08:30h

LOCAL www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para as Unidades de Conservação da Amazônia que foram contempladas com Projetos de Pesquisa selecionados e aprovados no âmbito da diretoria de Conservação da Biodiversidade, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Planilha de Custos
ANEXO III	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Independência de Proposta (IN 02/2209, de 16/09/2009)
ANEXO V	Minuta de Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, nos termos do Decreto 3.722/2001 alterado e, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br;

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30h** do dia **25/10/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", os originais ou cópia autenticada, **via sedex**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.9.3 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

4.9.4 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

4.9.5 Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, obedecendo sempre a Portaria nº 61, de 15/05/2008;

4.9.6 Planilhas de Custos e Formação dos Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

4.9.6.1 quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.9.6.2 valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

4.9.6.3 encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

4.9.4.5 os insumos diversos, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;

4.9.7 Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

4.9.8 Declaração se a licitante é optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá a resposta negativa. O que não implica na desclassificação.

4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.11 Comprovação se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06;

4.11.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **08:30 h** do dia **25/10/2010**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 40/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.13.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9482**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo estabelecido em conformidade com o item 4.8.

6.14.1 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para efeito de julgamento da presente licitação, o critério de julgamento adotado será de Menor Preço Global, por item, e será considerada vencedora a licitante que apresentar a

proposta ou lance de menor preço total anual para o item em julgamento, obtido por meio da aplicação da fórmula constante do modelo de planilha de composição final de preços e atender os requisitos do presente Edital e seus anexos.

7.2 A Pregoeira efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2.1 o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal vezes 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.3 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

7.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.2, a Pregoeira poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9482**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

8.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com as declarações a que se referem os subitens 8.3, 8.4 e 8.5, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

8.2.2 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

8.2.3 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

8.2.4 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.2.4.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.4**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

8.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96;

8.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,

conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

8.5 Declaração de Elaboração de Independente de Proposta (IN 02/2209 SLTI - MP, de 16/09/2009);

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

8.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.3 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar.

9.1.4 A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

10 – ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, licitacao@icmbio.gov.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VII**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2 Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do contrato sob pena de decair o direito a contratações sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da Lei 8.666/93.

13.3 Antes da celebração do contrato, o ICMBio, realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao CADIN; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4 O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.4.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.4.2 a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá gerar a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

14 – DA REPACTUAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 7.7.1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

15.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

15.4 O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

16 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.

16.2 Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com o estipulado no Anexo II do Termo de Referência.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

17.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”).

17.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2010.

17.5 Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

18.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 É facultada ao pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2.1 Em qualquer fase da licitação, a pregoeira poderá consultar a Procuradoria Federal Especializada, as áreas técnicas do ICMBio e demais órgãos Federais, para orientar sua decisão.

19.3 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Procuradoria Federal Especializada do **ICMBio**.

19.3.1 No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficarão assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes.

19.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o **ICMBio** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 A licitante vencedora contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **ICMBio**.

19.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do **ICMBio**.

19.10 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para a execução do Contrato.

19.11 Serão disponibilizados pelo sitio do **ICMBio** www.icmbio.gov.br e www.comprasnet.gov.br os esclarecimentos, as impugnações apresentadas e suas respectivas respostas.

19.12 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.13 Para as demais condições de contratação deverão ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência e Anexos.

19.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

19.15 Demais informações referente ao Pregão poderão ser obtidas no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419482 ou pelo e-mail: licitacao@icmbio.gov.br

Brasília/DF, 07 de outubro de 2010.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A **DIBIO** aprovou para o exercício 2010, 74 projetos de Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e de Unidades de Conservação Federais dentre os 140 apresentados em resposta à Chamada Interna publicada em novembro de 2010, ou seja, além dos Centros Especializados, várias Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável foram contempladas com Projetos de Pesquisa selecionados e aprovados no âmbito desta **Diretoria de Conservação da Biodiversidade**.

1.2 Para que possamos viabilizar a execução desses projetos, é imprescindível que sejamos dotados da logística necessária e infra estrutura para que obtenhamos pleno êxito nas atividades e expedições.

1.3 Decorrente da necessidade de aquisição dos equipamentos previstos nos projetos conduzidos pelas Unidades de Conservação da Amazônia, atendidas pelo NUGAN, e conforme aprovado no Plano de Aquisições/ICMBIO – 2010 esta DIBIO vem solicitar a aquisição dos referidos bens.

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo adquirir Equipamentos diversos para as Unidades de Conservação da Amazônia que foram contempladas com Projetos de Pesquisa selecionados e aprovados no âmbito desta **Diretoria de Conservação da Biodiversidade**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

4. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Fornecimento dos equipamentos conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio;
- Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio;
- Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;

6.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

6.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues, diretamente nas Unidades, conforme anexo II desta Especificação Técnica, as expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.

8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

8.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9.1 deste TR.

8.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10 DO FORO

10.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO I DO TR

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
FLORESTA NACIONAL DE JAMARI – UGR: 443532		
Unidade de Telêmetro (Ranger Finder). Telêmetro é um instrumento para se medir a distância do usuário a um ponto remoto, porém visível na paisagem.	<ul style="list-style-type: none">➤ Peso - até 400 g;➤ à prova d'água;➤ medição por laser;➤ faixa de funcionamento - 10 a 500 metros;➤ precisão - 1 metro;➤ aumento das lentes - 6x;➤ bateria: lithium;➤ desligamento automático programável.➤ Garantia de no mínimo um ano.	02
Binóculo	<ul style="list-style-type: none">➤ Magnificação: 8 a 20 vezes com estabilidade de imagens;➤ Objetiva: 50 mm c/ tratamento Fullycoated Verdes;➤ Tipo de Foco: Central;➤ Prismas: Porro Bak-4;➤ Campo de Visão: 76m/1000 8x;➤ Saída de Pupila: 6,3 mm 8x;➤ Eye Relief : 15 mm - Conforto para quem usa óculos;➤ Ajuste de dioptria para equilíbrio da visão;➤ Distância Mínima de Foco: 9 m, podendo ser menor que 9m;➤ Acabamento: ABS - Metal – emborrachado por completo;➤ Peso: no máximo 0,900 Kg;➤ Tamanho: 20x19x6.	04
Unidade de Sistema de Posicionamento Global (GPS). Trata-se de aparelho que fornece informações geográficas precisas com base em um sistema de triangulação estabelecido com satélites. É usado para se locomover em localidades ermas, e obter dados de campo tais como localização de pontos de	<ul style="list-style-type: none">➤ Sistema GPS portátil;➤ Possuir cartão de memória flash de 64 MB, no mínimo;➤ Cabo e entrada USB para conexão com o PC;➤ CD com o Programa MapSource;➤ Clip para suporte;➤ Cabo de transporte;➤ Funções de Mapa Móvel;➤ Base Cartográfica: Rodovias das Américas, com oceanos, lagos, rios, cidades, interestaduais ou principais estradas. Fronteiras políticas e ruas. Banco de Dados com Pontos Marítimos carregado de fábrica.➤ Função Memória: Aceita dados de detalhes de mapas em cartões MicroSD➤ Funções de Navegação;➤ Waypoints/Ícones: 500 com nome e símbolo gráfico;➤ Trilhas: 10.000 pontos de tracklog, função TrackBack	02

<p>interesse ou de fotografias. Pode ser ainda usado para cálculo de áreas.</p>	<p>(até 20 trilhas podem ser salvas);</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Rotas: 50 rotas reversíveis com até 250 waypoints; ➤ Computador de Viagem: Velocidade média e máxima zerável, nascer/pôr do sol, cronômetro da viagem e distância percorrida; ➤ Formato da Posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS, Loran TDs, e outros grides; ➤ Funções da Bússola Eletrônica: ➤ Precisão: ±2 graus com calibração adequada/ ±5 graus nas latitudes sul e norte extremas. Resolução: 1 grau. ➤ Funções do Altímetro Barométrico: ➤ Precisão: 3 metros com calibração adequada (pelo usuário e/ou pela calibração automática). Resolução: 0,30 metros. ➤ Computador de Elevação: Elevação atual, elevações máximas e mínima resetáveis, razão de subida/descida, subida/descida total, subida/descida média e máxima. ➤ Desempenho do GPS: ➤ Receptor: Habilitado ao WAAS e ao DGPS, 12 canais paralelos que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição. Taxa de Atualização: 1 segundo, contínua; ➤ Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico*. ➤ Velocidade: 0.05 m/s em condição estável. ➤ Dimensões não superiores: 10.6 x 5.5 x 3.5 cm. ➤ Peso não superior a 150 gramas com pilhas. ➤ Tela: 4.3 x 3.3 cm, 256 cores, alta resolução, TFT (176 x 220 pixels) com retroiluminação. ➤ Corpo: A prova d'água, grau IPX7. ➤ Alimentação: Duas pilhas tipo AA; ➤ Garantia de 01 ano na modalidade on-site em 24hrs 	
PARQUE NACIONAL NASCENTES DO LAGO JARI – UGR: 443664		
<p>Lanterna de cabeça</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Lanterna de cabeça de LED de alta luminosidade, com iluminação de cor branca homogênea, de grande autonomia, à prova d'água, com pelo menos 60 lumes de potência, feixe orientável, tira elástica ajustável, resistente a impacto, autonomia no modo econômico de pelo menos 100 horas 	03
PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA – UGR: 443601		
<p>Unidade de Sistema de Posicionamento Global</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tam.tela: 3,3 x 4,3cm ➤ Resolução da tela: 176x220 pixels; ➤ Tipo de tela: colorida com 256 cores; ➤ Rotas: 50; ➤ POIs: sim; ➤ Adequado para geocaching: sim; ➤ A prova d'água: sim; ➤ bússola eletrônica: sim; ➤ receptor de alta sensibilidade: sim; ➤ cálculo de área: sim; ➤ log de trilhas: 10.000 pontos. ➤ Rota automática: sim.150 	1
<p>Freezer Horizontal</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Degelo manual; ➤ Grade interna; ➤ Travamento portas com chave; 	1

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pés com rodízio; ➤ Dreno de degelo frontal; ➤ Dupla função: freezer e conservador; ➤ Capacidade de 250 a 300 L; ➤ Tensão/Voltagem 110/220V. 	
Câmera fotográfica digital	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resolução: 14.1 Megapixels ➤ Zoom digital: 8x; ➤ Zoom óptico: 4x; ➤ LCD: 2,7 polegadas; ➤ Flash: Automático, Desligado, Redutor de Olhos Vermelhos, Sincronização Lenta; ➤ Efeitos de Imagem: Automático, Fluorescente, Incandescente; ➤ Quadros por segundo: 1.4; ➤ Memória interna: 45 MB; ➤ Conexões: USB 2.0. 	1
RESERVA BIOLÓGICA DO JARU – UGR: 443813		
Termohigrômetro: instrumento que mede e mostra a temperatura e a umidade de um local.	Termohigrômetro digital portátil com sonda H.R. (umidade relativa), combinada com sensor de temperatura e microchip interno, com cabo de 1 m, com peso aproximado de 350 gr., alimentado por pilhas de 9 V com 250 horas de utilização e desligador automático, com gama U.R. de 20 a 95.0 %, gama de temperatura de 0.0 a 60.0° C, resolução de U.R. 0,1%, resolução de temperatura de 0.1° C, precisão U.R. de 3% (50 a 85% U.R.), precisão de temperatura +/- 0.5° C e com capacidade de utilização de 0 a 60° C.	1
Balança de mão de precisão 100g: é uma balança para ser usada em campo, quando as condições inviabilizam o uso de uma balança de mesa (por exemplo, em uma embarcação sujeita às ondas ou no meio de uma mata fechada). É de mão porque o operador a segura com a mão e nela pendura o objeto a ser pesado	Balança de mão de precisão tipo portátil, linha Micro-Line 100g com divisão de 1,0g, tolerância máxima +-3% de carga (posição 0 exatamente ajustada), com arco rotativo, com parafuso para ajustamento da posição 0 (alcance semelhante a 20%), com ajustamento e suspensão da fonte, com graduação precisa com alta resolução, resistente à abrasão, cor eletrizada, a prova de sobrecarga acima de 1000grs, com olho de clipe com suspensão baixa rotatividade e medição da posição apenas vertical (boca jacaré).	1
Balança de mão de precisão 1000g	Balança de mão de precisão (tipo portátil), 1000g com divisão de 10g, tolerância máxima +-0.3% de carga (posição 0 exatamente ajustada), com arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura, com parafuso para ajustamento de posição 0 (alcance semelhante a 20%), com ajustamento e suspensão da fonte, com marcador no nível da graduação com linha clara para leitura perfeita, com graduação precisa e alta resolução, resistente à abrasão, cor eletrizada, apontador de arrasto disponível como acessório, com olho de clipe com suspensão baixa rotativa, com set de precisão, com cobertura do parafuso e prendedor radial (boca jacaré).	1
Balança de mão de	Balança de mão de precisão (tipo portátil), com divisão de	1

<p>precisão 10kg</p>	<p>100g, tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada, com arco (adaptável, rotativa e removível) guiado em um anel, com parafuso para ajuste de posição (ajuste semelhante a 20%), com dispositivo de absorção de recuo integrado para testes de tensão com apontador de arrasto, com ajuste e suspensão com resistência a fadiga, com marcador no nível de graduação para leitura perfeita, com graduação precisa com alta resolução, resistente à abrasão, cor anodizada, com figuras inversas para leitura fácil em diferentes posições, com apontador de arrasto, a prova de sobrecarga superior a capacidade de 130%, com gancho rotativo e substituível por diferentes acessórios, com set de pressão e tubo de pressão, com capa de parafuso e pegador radial (padrão gancho).</p>	
<p>Balança de mão de precisão 50kg</p>	<p>Balança de mão de precisão (tipo portátil), 50 kg com divisão de 500g, tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada) co arco (adaptável, rotativa e removível) guiado em um anel, com parafuso para ajuste de posição o (ajuste semelhante a 20%), absorção de recuo integrado para testes de tensão com apontador de arrasto, com ajuste e suspensão com resistência a fadiga, marcador no nível de graduação para leitura perfeita, com graduação precisa com alta resolução, resistente à abrasão, cor anodizada, com figuras inversas para leitura fácil em diferentes posições, com apontador de arrasto, a prova de sobrecarga superior a capacidade de 130%, com gancho rotativo e substituível por diferentes acessórios, com set de pressão e tubo de pressão, com capa de parafuso e pegador radial (padrão gancho).</p>	<p>1</p>
<p>Paquímetro digital 300 mm: instrumento para a tomada de medidas precisas de pequenos objetos e orifícios</p>	<p>Paquímetro digital confeccionado em aço inox, capacidade de medição linear de 300 mm/12", peso aproximando de 350 g, alimentado com bateria de 1,55 V, contra resíduos de poeira e projeção de água, haste de profundidade de 1,9 mm de diâmetro, faces de medição temperada inoxidáveis e lapidadas interna e externamente, com parafuso de fixação de medição, resolução de 0,01 a 0,0005 mm, exatidão de $\pm 0,02$ mm, dígitos grandes de 7,5 mm e repetitividade de 0,01 mm.</p>	<p>1</p>
<p>Régua antropométrica 1 m. Assemelha-se ao paquímetro, porém para medir objetos e orifícios maiores</p>	<p>Régua antropométrica em material resistente, modelo semelhante a paquímetro (composta de duas peças), com escala máxima de 100 cm e com escala visível de 0,5 a 1 cm.</p>	<p>1</p>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO DO TR

LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE/ICMBio	ENDEREÇO	TELEFONE	Coordenador do Projeto
FLORESTA NACIONAL DE JAMARI/RO	RODOVIA ESTADUAL RO 452 – KM 7,5 - ITAPUÃ DO OESTE – RO	(69) 3231 2989 e (69) 9287 8084	André Gustavo Campos de Oliveira. e-mail: andre.oliveira@icmbio.gov.br
PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO LAGO JARI	NGI TAPAUÁ – AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 56, BAIRRO MANOEL COSTA, TAPAUÁ-AM. CEP: 69480-000.	(97 3391-1462)	Luiz Henrique Condrati e-mail: luiz.condrati@icmbio.gov.br
PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA	SEDE IBAMA/ICMBIO - AV. MARECHAL RONDON, S/N. BAIRRO AEROPORTO VELHO, ITAITUBA/ PA. CEP: 68181-010	(93) 8124-2991	Leidiane Diniz Brusnello. E-mail: leididiniz@hotmail.com
RESERVA BIOLÓGICA DO JARU	RUA SÃO CRISTOVÃO, 903 - BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL - JI-PARANÁ – RO CEP: 78.962-590 (69) 3423-0886	(69) 34 23 08 86	Rafael Amaral. e-mail: cairussu@yahoo.com.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b",
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Telêmetro	Un.	2	R\$ 1.288,00	R\$ 2.576,00
2	Binóculo	Un.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
3	GPS	Un.	2	R\$ 1.559,50	R\$ 3.119,00
4	Lanterna de cabeça	Un.	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
5	GPS	Un.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
6	Freezer Horizontal	Un.	1	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00
7	Câmera Fotográfica Digital	Un.	1	R\$ 660,50	R\$ 660,50
8	Termohigrômetro	Un.	1	R\$ 80,50	R\$ 80,50
9	Balança de mão 100g	Un.	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
10	Balança de mão 1000g	Un.	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
11	Balança de mão 10kg	Un.	1	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
12	Balança de mão 50kg	Un.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	Paquímetro digital	Un.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
14	Régua Antropométrica	Un.	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 17.516,90



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b",
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 40/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 40/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 40/2010 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº 40/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 40/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 40/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 40/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 40/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº /2010

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 08.829974/0001-94, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 069/2007, publicada no DOU de 16/11/2007, e a Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede no _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____ - ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.003679/2010-71**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 66.100/07, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.560/07, Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a adquirir, sob demanda, Equipamentos diversos para as Unidades de Conservação da Amazônia que foram contempladas com Projetos de Pesquisa selecionados e aprovados no âmbito da **Diretoria de Conservação da Biodiversidade**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 40/2010**, Processo nº **02070.003679/2010-71**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- Designar preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo **CONTRATANTE**;
- Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do **CONTRATANTE**;
- Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do Contrato;

- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor para aquisição dos equipamentos será de R\$ (), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo Chefe da Unidade de Conservação ou Coordenador do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado na Cláusula Décima deste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias,

devidamente atestadas pelo Fiscal indicado, podendo o **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Quando do pagamento à **CONTRATADA**, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- As faturas contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

SUBCLÁUSULA SEXTA- Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Notas de Empenho da Despesa:
Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os materiais deverão ser entregues, diretamente nas Unidades, conforme tabela a seguir:

UNIDADE/ICMBio	ENDEREÇO	TELEFONE	Coordenador do Projeto
FLORESTA NACIONAL DE JAMARI/RO	RODOVIA ESTADUAL RO 452 – KM 7,5 - ITAPUÃ DO OESTE – RO	(69) 3231 2989 e (69) 9287 8084	André Gustavo Campos de Oliveira. e-mail: andre.oliveira@icmbio.gov.br
PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO LAGO JARI	NGI TAPAUÁ – AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 56, BAIRRO MANOEL COSTA, TAPAUÁ-AM. CEP: 69480-000.	(97) 3391-1462)	Luiz Henrique Condrati e-mail: luiz.condrati@icmbio.gov.br
PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA	SEDE IBAMA/ICMBIO - AV. MARECHAL RONDON, S/N. BAIRRO AEROPORTO VELHO, ITAITUBA/ PA. CEP: 68181-010	(93) 8124-2991	Leidiane Diniz Brusnelo. E-mail: leididiniz@hotmail.com
RESERVA BIOLÓGICA DO JARU	RUA SÃO CRISTOVÃO, 903 - BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL - JI-PARANÁ – RO CEP: 78.962-590 (69) 3423-0886	(69) 34 23 08 86	Rafael Amaral. e-mail: cairussu@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, deste que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

III. judicial, nos termos da legislação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade **CONTRATANTE**

SUBCLÁUSULA QUARTA- A rescisão de que trata o inciso I da Subcláusula Segunda desta Cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2010.

CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
FLORESTA NACIONAL DE JAMARI – UGR: 443532		
<p>Unidade de Telêmetro (Ranger Finder). Telêmetro é um instrumento para se medir a distância do usuário a um ponto remoto, porém visível na paisagem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Peso - até 400 g; ➤ à prova d'água; ➤ medição por laser; ➤ faixa de funcionamento - 10 a 500 metros; ➤ precisão - 1 metro; ➤ aumento das lentes - 6x; ➤ bateria: lithium; ➤ desligamento automático programável. ➤ Garantia de no mínimo um ano. 	02
<p>Binóculo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Magnificação: 8 a 20 vezes com estabilidade de imagens; ➤ Objetiva: 50 mm c/ tratamento Fullycoated Verdes; ➤ Tipo de Foco: Central; ➤ Prismas: Porro Bak-4; ➤ Campo de Visão: 76m/1000 8x; ➤ Saída de Pupila: 6,3 mm 8x; ➤ Eye Relief : 15 mm - Conforto para quem usa óculos; ➤ Ajuste de dioptria para equilíbrio da visão; ➤ Distância Mínima de Foco: 9 m, podendo ser menor que 9m; ➤ Acabamento: ABS - Metal – emborrachado por completo; ➤ Peso: no máximo 0,900 Kg; ➤ Tamanho: 20x19x6. 	04
<p>Unidade de Sistema de Posicionamento Global (GPS). Trata-se de aparelho que fornece informações geográficas precisas com base em um sistema de triangulação estabelecido com satélites. É usado para se locomover em localidades ermas, e obter dados de campo tais como localização de pontos de interesse ou de fotografias. Pode ser ainda usado para cálculo de áreas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sistema GPS portátil; ➤ Possuir cartão de memória flash de 64 MB, no mínimo; ➤ Cabo e entrada USB para conexão com o PC; ➤ CD com o Programa MapSource; ➤ Clip para suporte; ➤ Cabo de transporte; ➤ Funções de Mapa Móvel; ➤ Base Cartográfica: Rodovias das Américas, com oceanos, lagos, rios, cidades, interestaduais ou principais estradas. Fronteiras políticas e ruas. Banco de Dados com Pontos Marítimos carregado de fábrica. ➤ Função Memória: Aceita dados de detalhes de mapas em cartões MicroSD ➤ Funções de Navegação; ➤ Waypoints/Ícones: 500 com nome e símbolo gráfico; ➤ Trilhas: 10.000 pontos de tracklog, função TrackBack (até 20 trilhas podem ser salvas); ➤ Rotas: 50 rotas reversíveis com até 250 waypoints; ➤ Computador de Viagem: Velocidade média e máxima zerável, nascer/pôr do sol, cronômetro da viagem e 	02

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ distância percorrida; ➤ Formato da Posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS, Loran TDs, e outros grides; ➤ Funções da Bússola Eletrônica: ➤ Precisão: ±2 graus com calibração adequada/ ±5 graus nas latitudes sul e norte extremas. Resolução: 1 grau. ➤ Funções do Altimetro Barométrico: ➤ Precisão: 3 metros com calibração adequada (pelo usuário e/ou pela calibração automática). Resolução: 0,30 metros. ➤ Computador de Elevação: Elevação atual, elevações máximas e mínima resetáveis, razão de subida/descida, subida/descida total, subida/descida média e máxima. ➤ Desempenho do GPS: ➤ Receptor: Habilitado ao WAAS e ao DGPS, 12 canais paralelos que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição. Taxa de Atualização: 1 segundo, contínua; ➤ Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico*. ➤ Velocidade: 0.05 m/s em condição estável. ➤ Dimensões não superiores: 10.6 x 5.5 x 3.5 cm. ➤ Peso não superior a 150 gramas com pilhas. ➤ Tela: 4.3 x 3.3 cm, 256 cores, alta resolução, TFT (176 x 220 pixels) com retroiluminação. ➤ Corpo: A prova d água, grau IPX7. ➤ Alimentação: Duas pilhas tipo AA; ➤ Garantia de 01 ano na modalidade on-site em 24hrs 	
PARQUE NACIONAL NASCENTES DO LAGO JARI – UGR: 443664		
Lanterna de cabeça	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Lanterna de cabeça de LED de alta luminosidade, com iluminação de cor branca homogênea, de grande autonomia, à prova d'água, com pelo menos 60 lumes de potência, feixe orientável, tira elástica ajustável, resistente a impacto, autonomia no modo econômico de pelo menos 100 horas 	03
PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA – UGR: 443601		
Unidade de Sistema de Posicionamento Global	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tam.tela: 3,3 x 4,3cm ➤ Resolução da tela: 176x220 pixels; ➤ Tipo de tela: colorida com 256 cores; ➤ Rotas: 50; ➤ POIs: sim; ➤ Adequado para geocaching: sim; ➤ A prova d'água: sim; ➤ bússola eletrônica: sim; ➤ receptor de alta sensibilidade: sim; ➤ cálculo de área: sim; ➤ log de trilhas: 10.000 pontos. ➤ Rota automática: sim.150 	1
Freezer Horizontal	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Degelo manual; ➤ Grade interna; ➤ Travamento portas com chave; ➤ Pés com rodízio; ➤ Dreno de degelo frontal; ➤ Dupla função: freezer e conservador; ➤ Capacidade de 250 a 300 L; 	1

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tensão/Voltagem 110/220V. 	
Câmera fotográfica digital	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resolução: 14.1 Megapixels ➤ Zoom digital: 8x; ➤ Zoom óptico: 4x; ➤ LCD: 2,7 polegadas; ➤ Flash: Automático, Desligado, Redutor de Olhos Vermelhos, Sincronização Lenta; ➤ Efeitos de Imagem: Automático, Fluorescente, Incandescente; ➤ Quadros por segundo: 1.4; ➤ Memória interna: 45 MB; ➤ Conexões: USB 2.0. 	1
RESERVA BIOLÓGICA DO JARU – UGR: 443813		
Termohigrômetro: instrumento que mede e mostra a temperatura e a umidade de um local.	Termohigrômetro digital portátil com sonda H.R. (umidade relativa), combinada com sensor de temperatura e microchip interno, com cabo de 1 m, com peso aproximado de 350 gr., alimentado por pilhas de 9 V com 250 horas de utilização e desligador automático, com gama U.R. de 20 a 95.0 %, gama de temperatura de 0.0 a 60.0° C, resolução de U.R. 0,1%, resolução de temperatura de 0.1° C, precisão U.R. de 3% (50 a 85% U.R.), precisão de temperatura +/- 0.5° C e com capacidade de utilização de 0 a 60° C.	1
Balança de mão de precisão 100g: é uma balança para ser usada em campo, quando as condições inviabilizam o uso de uma balança de mesa (por exemplo, em uma embarcação sujeita às ondas ou no meio de uma mata fechada). É de mão porque o operador a segura com a mão e nela pendura o objeto a ser pesado	Balança de mão de precisão tipo portátil, linha Micro-Line 100g com divisão de 1,0g, tolerância máxima +-3% de carga (posição 0 exatamente ajustada), com arco rotativo, com parafuso para ajustamento da posição 0 (alcance semelhante a 20%), com ajustamento e suspensão da fonte, com graduação precisa com alta resolução, resistente à abrasão, cor eletrizada, a prova de sobrecarga acima de 1000grs, com olho de clipe com suspensão baixa rotatividade e medição da posição apenas vertical (boca jacaré).	1
Balança de mão de precisão 1000g	Balança de mão de precisão (tipo portátil), 1000g com divisão de 10g, tolerância máxima +-0.3% de carga (posição 0 exatamente ajustada), com arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura, com parafuso para ajustamento de posição 0 (alcance semelhante a 20%), com ajustamento e suspensão da fonte, com marcador no nível da graduação com linha clara para leitura perfeita, com graduação precisa e alta resolução, resistente à abrasão, cor eletrizada, apontador de arrasto disponível como acessório, com olho de clipe com suspensão baixa rotativa, com set de precisão, com cobertura do parafuso e prendedor radial (boca jacaré).	1
Balança de mão de precisão 10kg	Balança de mão de precisão (tipo portátil), com divisão de 100g, tolerância máxima +-0.3% de carga (posição 0 exatamente ajustada, com arco (adaptável, rotativa e removível) guiado em um anel, com parafuso para ajuste de posição (ajuste semelhante a 20%), com dispositivo de	1

	absorção de recuo integrado para testes de tensão com apontador de arrasto, com ajuste e suspensão com resistência a fadiga, com marcador no nível de graduação para leitura perfeita, com graduação precisa com alta resolução, resistente à abrasão, cor anodizada, com figuras inversas para leitura fácil em diferentes posições, com apontador de arrasto, a prova de sobrecarga superior a capacidade de 130%, com gancho rotativo e substituível por diferentes acessórios, com set de pressão e tubo de pressão, com capa de parafuso e pegador radial (padrão gancho).	
Balança de mão de precisão 50kg	Balança de mão de precisão (tipo portátil), 50 kg com divisão de 500g, tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada) co arco (adaptável, rotativa e removível) guiado em um anel, com parafuso para ajuste de posição o (ajuste semelhante a 20%), absorção de recuo integrado para testes de tensão com apontador de arrasto, com ajuste e suspensão com resistência a fadiga, marcador no nível de graduação para leitura perfeita, com graduação precisa com alta resolução, resistente à abrasão, cor anodizada, com figuras inversas para leitura fácil em diferentes posições, com apontador de arrasto, a prova de sobrecarga superior a capacidade de 130%, com gancho rotativo e substituível por diferentes acessórios, com set de pressão e tubo de pressão, com capa de parafuso e pegador radial (padrão gancho).	1
Paquímetro digital 300 mm: instrumento para a tomada de medidas precisas de pequenos objetos e orifícios	Paquímetro digital confeccionado em aço inox, capacidade de medição linear de 300 mm/12", peso aproximando de 350 g, alimentado com bateria de 1,55 V, contra resíduos de poeira e projeção de água, haste de profundidade de 1,9 mm de diâmetro, faces de medição temperada inoxidáveis e lapidadas interna e externamente, com parafuso de fixação de medição, resolução de 0,01 a 0,0005 mm, exatidão de $\pm 0,02$ mm, dígitos grandes de 7,5 mm e repetitividade de 0,01 mm.	1
Régua antropométrica 1 m. Assemelha-se ao paquímetro, porém para medir objetos e orifícios maiores	Régua antropométrica em material resistente, modelo semelhante a paquímetro (composta de duas peças), com escala máxima de 100 cm e com escala visível de 0,5 a 1 cm.	1